

O Prefeito Municipal de Lomaringos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor Cr\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos cruzeiros), destinado a pagamento a A.C.A.R.S. - Associação de Crédito e Assistência Rural do Esp. Santo em conformidade com o Convênio assinado com a Prefeitura Municipal, para apoio a extensão rural.

Artº 2º - A abertura do Crédito faz-se necessário devido a despesa ter que ser classificada em Transferências Correntes conforme determina o § 3º Artº 8º do Decreto Federal 69.475 de 18/12/41.

Artº 3º - O Crédito classificar-se-á de corrente -mente na rubrica 3.2.1.5.32 - Despesas Correntes - Transferências Correntes - Subvenções Sociais - Instituições Sem Fins Lucrativos e Agropecuários.

Artº 4º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Especial, correrão por conta de anulação da própria dotação destinada a A.C.A.R.S. e classificada em 4.3.4.0.32 Despesas de Capital - Transferências de Capital - Contribuições Diversas - Recursos Naturais e Agropecuários.

Artº 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer Plano de Aplicação de Recursos do Fundo de

Amayor

Participação dos Municípios, as alterações
que se fizerem necessárias no que diz
respeito à dotação anulada.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogam-
do-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 27 de fevereiro de 1973

= Prefeito Municipal =

Registrado e Publicado a/ Secretaria
27/02/73

Genivaldo
Diretor de Pessoal.